



PROCESSO INTERNO

Nº 0192/2003

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 05/08/2003

ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 015/2003 - Institui a Ouvidoria

Parlamentar da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

PEDRO ANTÔNIO DA SILVA - Autor -

HERMES AFONSO GUILMARÃES - Autor -

C Ó P I A

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e três, nesta Secretaria,

eu, Jean de Paiva, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem. Eu Jean de Paiva

o subscreevo e assino



Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A implantação da Ouvidoria Parlamentar na Câmara Municipal de Guaçuí visa estabelecer um novo meio de comunicação entre o cidadão e o Poder Legislativo, proporcionando à sociedade a responsabilidade de co-atuar junto a seus representantes. Incentivadora do exercício da cidadania, as ouvidorias têm sido criadas em diversos setores da Administração Pública e, em especial, as ouvidorias parlamentares são frutos da renovação dos procedimentos das Câmaras Municipais. Através desse canal, a comunidade faz reclamações, denúncias, sugestões e avalia ações ou omissões dos parlamentares, o que garante uma maior participação na construção da nossa história.

O Projeto de Resolução nº 015/2003, apresentado em 05 de agosto de 2003 pelos vereadores Hermes Afonso Guimarães, Pedro Antônio da Silva e Vagner Rodrigues Pereira, propõe a criação de uma Ouvidoria Parlamentar nos moldes da instituição criada e já em pleno funcionamento na Assembléia Legislativa do Estado, representando um dos maiores instrumentos a serviço da cidadania e permitindo o acompanhamento do processo legislativo e dos atos da administração pública na esfera estadual.

Assim, conforme se verifica, esse novo órgão faz parte de um grande projeto de fortalecimento do Poder Legislativo, idealizado para funcionar como intermediário entre o cidadão e a administração pública, além de funcionar como um termômetro de como a sociedade reage ao momento político, econômico e social.

Na verdade, as ouvidorias parlamentares são uma grande conquista do povo brasileiro, criada para estar ao lado do cidadão, na busca do exercício pleno da cidadania e ainda da transparência que necessariamente deve nortear os atos do Legislativo, mostrando que é possível construir uma relação mais direta e dinâmica com o cidadão, contribuindo para firmar o conceito de que a democracia se faz no dia-a-dia das relações com a sociedade.

*“Do Senhor é a terra e a sua plenitude:
o mundo inteiro e todos os que nela habitam.”
Salmo de David 24.1*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2003

A P R O V A D O

Sala das Sessões 01/09/04 **INSTITUI A OUVIDORIA PARLAMENTAR
DA CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

Votação ^{Presidente} *Amorim* - *lto. aprovado de acordo com a Emenda dos vereadores*
A Mesa da Câmara Municipal de Guaçuí, usando das atribuições *dos*
que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, promulga a seguinte *Juan e*
Resolução. *outros*

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Guaçuí, a OUVIDORIA PARLAMENTAR com as atribuições de atender aos reclamos que forem dirigidos pelos cidadãos, na forma desta Resolução.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Guaçuí:

- I- receber e examinar atenciosamente as reclamações ou representações, com críticas, sugestões e elogios, de pessoas físicas ou jurídicas, encaminhando-as aos órgãos competentes, que versem sobre:
- violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades individuais;
 - ilegalidades ou abuso de poder;
 - mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;
 - assuntos recebidos pelos telefones postos à disposição dos cidadãos através das linhas denominadas 0800 ou outras, e endereços eletrônicos de atendimento à população.
- II- propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
- III- propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização do Poder Legislativo;
- IV- propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento;

...../

*"Do Senhor é a terra e a sua plenitude;
o mundo inteiro e todos os que nela habitam."
Salmo de David 24.1*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-
- V- encaminhar, através da Mesa Diretora, aos órgãos competentes, denúncias recebidas do âmbito de suas competências institucionais ou que necessitem maiores esclarecimentos;
 - VI- responder aos cidadãos e às entidades, através de notificações, as providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;
 - VII- encaminhar ao setor competente os elogios recebidos para inclusão nas fichas funcionais respectivas.

Art. 3º. Constituem atribuições da Ouvidoria Parlamentar:

- I - assinar correspondências;
- II- prover meios de apoio a todas atividades de atendimento ao cidadão, especialmente receber reclamações produzidas por quaisquer modalidades;
- III- proceder aos registros de entrada e movimentações posteriores das reclamações e representações;
- IV- registrar e anotar o cumprimento das providências determinadas e orientadas pela Ouvidoria;
- V- executar outras atividades correlatas;
- VI- manter permanentemente atualizados os dados estatísticos de seus trabalhos.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Guaçuí elegerá 02 (dois) de seus membros, para o exercício da função de Ouvidor Parlamentar Geral e de Ouvidor Parlamentar Substituto, a cada ano, no início da sessão legislativa, vedada a recondução para o período subsequente.

§ 1º. As funções de Ouvidor Parlamentar Geral e de Ouvidor Parlamentar Substituto não serão remuneradas.

§ 2º. Com exceção do Presidente da Câmara, todos os demais vereadores poderão se candidatar a função de Ouvidor Parlamentar Geral ou Ouvidor Parlamentar Substituto, elegendo-se quem obtiver a maioria simples dos votos, mediante votação aberta.

...../

*"Do Senhor é a terra e a sua plenitude;
o mundo inteiro e todos os que nela habitam."
Salmo de David 24.1*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....

§ 3º. Caberá ao Ouvidor Parlamentar ouvir e recomendar medidas à Mesa Diretora relativamente às reclamações ou representações recebidas, que se restrinjam à infração regimental ou constitucional, sem prejuízo das demais medidas cabíveis e previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí.

Art. 5º. No exercício de suas funções, o Ouvidor Parlamentar Geral, poderá:

- I- solicitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal de Guaçuí;
- II- obter cópia, no recinto da Casa, de proposições legislativas e quaisquer outros atos que se façam necessários;
- III- requerer ou promover diligências e investigações, quando cabíveis.

Parágrafo único. A demora injustificada na resposta às solicitações feitas ou na adoção das providências requeridas pelo Ouvidor Parlamentar poderá ensejar a responsabilidade da autoridade ou do servidor.

Art. 6º. As petições, reclamações, representações ou queixas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas contra atos ou omissões das autoridades públicas, ou imputadas a membros da Casa, serão recebidas e examinadas pela Ouvidoria Parlamentar, pelas Comissões ou pela Mesa, conforme o caso, desde que:

- I – encaminhadas por escrito ou por meio eletrônico, devidamente identificadas em formulário próprio, ou por telefone, com identificador do autor;
- II – o assunto envolva matéria de competência da Câmara Municipal de Guaçuí.

Art. 7º. O Ouvidor Parlamentar não poderá ser afastado de suas funções, salvo nos casos de perda de mandato previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, no Decreto Lei nº 201/67 e Art. 55 da Constituição Federal.

...../

*“Do Senhor é a terra e a sua plenitude:
o mundo inteiro e todos os que nela habitam.”*
Salmo de David 24.1



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 8º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar do Poder Legislativo terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação social ou de imprensa do Poder Legislativo.

Art. 9º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí assegurará à Ouvidoria Parlamentar o apoio físico, técnico, administrativo e de recursos humanos necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 10. Para o funcionamento e desempenho de suas atribuições a Ouvidoria Parlamentar terá a seguinte estrutura organizacional:

I – o 1º Secretário da Mesa funcionará como Secretário Executivo da Ouvidoria Parlamentar, com atribuições de supervisionar e gerenciar todas as atividades do setor;

II – a recepção e acolhimento de todo e qualquer cidadão que a procure serão exercidas pelo Ouvidor Parlamentar, quando se tratar de matéria ou assunto relacionado com atividades dos Vereadores e quando o assunto for pertinente a serviços administrativos da Casa;

III – todas as unidades organizacionais da estrutura da Câmara Municipal de Guaçuí e demais órgãos do Poder Legislativo deverão, sempre que necessário, prestar apoio e assessoramento às atividades da Ouvidoria Parlamentar, buscando constantemente prestar o melhor atendimento possível ao cidadão.

Art. 11. Visando um atendimento amplo, apto a facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria Parlamentar, serão estabelecidas alternativas dentro da sistemática de funcionamento, definindo os seguintes canais de integração:

- a) atendimento pessoal – atendimento direto pelo Ouvidor Parlamentar;
- b) Internet – página da Ouvidoria Parlamentar na home-page da Câmara Municipal de Guaçuí, para recebimento de reclamações ou denúncias e também prestação de serviços e informações dos direitos do cidadão;

...../

*“Do Senhor é a terra e a sua plenitude;
o mundo inteiro e todos os que nela habitam.”*
Salmo de David 24.1



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-
- c) Tele-ouvidoria – linha telefônica gratuita para recebimento de reclamações, denúncias, críticas ou sugestões sobre ações ou omissões dos setores do Poder Legislativo, além de prestação de informações de interesse geral;
 - d) Sistema de avaliação dos serviços prestados – disponibilização de formulários próprios, permitindo ao usuário dos serviços avaliá-los e denunciar incorreções na sua prestação.

Parágrafo único. As informações serão recebidas pela Ouvidoria Parlamentar que lhes dará tratamento segundo prudente critério, observando o sigilo de sua procedência.

Art. 12. Para os cidadãos que acessam a Internet, a Ouvidoria Parlamentar colocará a sua disposição os seguintes serviços e informações:

- a) **O QUE SOMOS** – objetivos da Ouvidoria Parlamentar e como ela trabalha;
- b) **COMO DEFENDER OS SEUS DIREITOS** – como provocar os sistemas de segurança e de defesa dos seus direitos e endereços dos órgãos componentes desses sistemas.

Parágrafo único – No caso de pessoas que procurem pessoalmente a Ouvidoria Parlamentar ou façam reclamações por meio de telefone, fac-símile, internet ou carta, após o registro regular, inclusive para comunicações futuras e controle estatístico, verificar-se-á a situação reclamada e, se daquelas que permite pronto atendimento será este prestado pela própria Ouvidoria Parlamentar, caso contrário, dará seguimento à manifestação do interessado, encaminhando-o para o órgão competente.

Art. 13. A Ouvidoria Parlamentar funcionará todos os dias úteis, no horário estabelecido para o funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí.

...../

*“Do Senhor é a terra e a sua plenitude;
o mundo inteiro e todos os que nela habitam.”*
Salmo de David 24.1



Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....

Art. 14. A Mesa Diretora baixará os atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

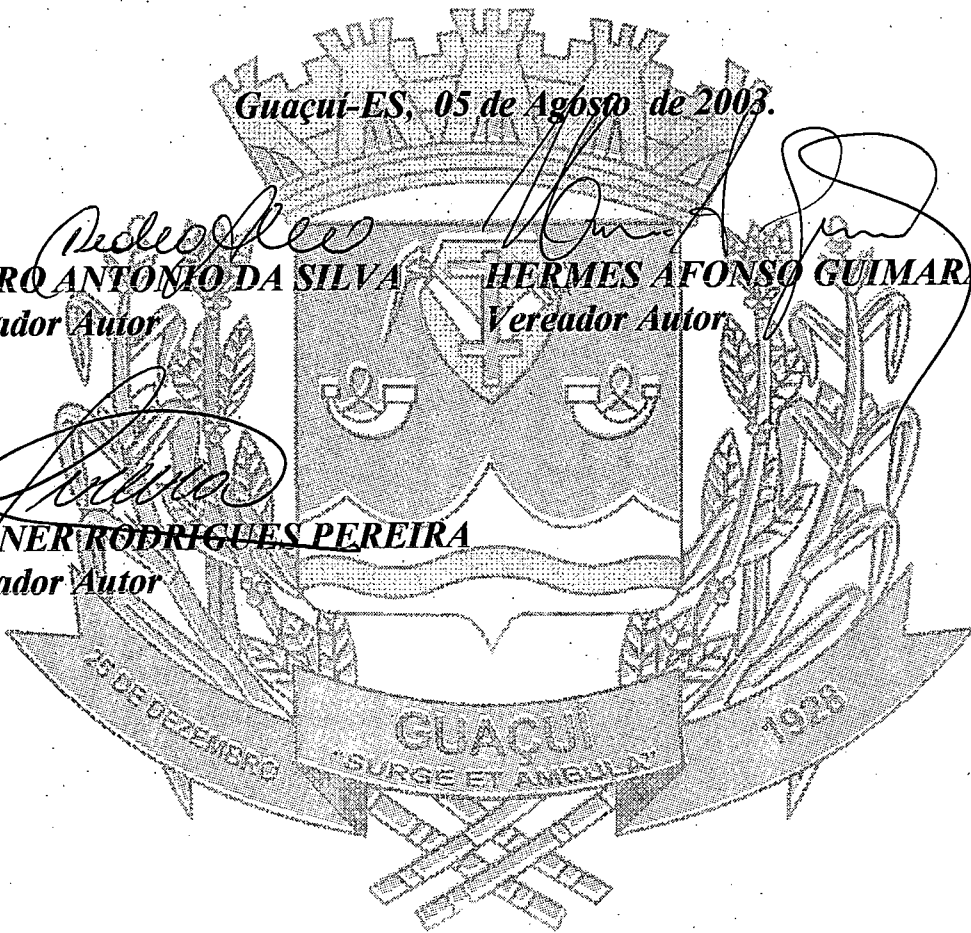
Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES, 05 de Agosto de 2003.


PEDRO ANTONIO DA SILVA
Vereador Autor


HERMES AFONSO GUIMARÃES
Vereador Autor


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Vereador Autor



*“Do Senhor é a terra e a sua plenitude:
o mundo inteiro e todos os que nela habitam.”
Salmo de David 24.1*